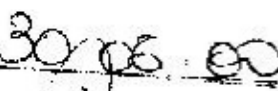


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 957/2.000

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR".

Lido em 30/06/00

~~Responsável~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** - Fica criada uma unidade escolar, localizada no município de Alta Floresta - MT, denominada ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE "LAURA VICIÚNA" instalada entre os Setores B-RI, a Rua Sidarta Galtama (B4), S.N.º
- Art. 2º.** - Esta escola deverá atender a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em tempo integral (períodos matutino e vespertino), ofertando a Educação Infantil nos modos Berçário, Jardim I, II e III, como "Creche Laura Vicuña".
- Art. 3º.** - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social assegurar a colocação do pessoal para atendimento as atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.
- Art. 4º.** - Esta Lei tem efeito retroativo a 01 de Dezembro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
MT, em 21 de Junho de 2.000.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal